



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 23 de agosto de 2022.

**À Empresa**  
**BH FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 42.799.163/0001-26**  
**Representante legal: HÉLIO ALVES ROCHA**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de Sanção Administrativa em desfavor da empresa **BH FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 108/2021 e o Pregão Eletrônico nº 062/2021. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço - ARP 067/2021, firmada entre este Município e esta a empresa, Município e a empresa BH Farma, em 11 de novembro de 2021 com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Contudo, conforme CI nº 041/2022 encaminhada em 22/08/2022 pela SEMSA constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos medicamentos constantes na ordem de fornecimento de nº: **3265** enviada à empresa em 21/06/2022.

Considerando a Defesa Prévia apresentada pela empresa, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo, sendo informadas as datas de entrega dos medicamentos, todos acima de 30 dias, e que os medicamentos são de suma importância para abastecimento das farmácias e, conseqüentemente aos usuários do SUS.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **12749/2022**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **BH Farma Produtos Hospitalares Ltda.**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$3.766,74 (Três mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores